



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.1.64/2.022

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Processo Licitatório nº. 6.164/2.022, destinado ao **Sistema de Registro de Preços Visando a Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com sede no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP**, no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº.: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura e RG:

Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.164/2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ANEXO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 horas do dia 27/05/2.022 até as 09:00 horas do dia 09/06/2.022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas do dia 09/06/2.022.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 17:00 horas do dia 06/06/2.022.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 17:00 horas do dia 06/06/2.022.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O **Município de Espírito Santo do Pinhal/SP**, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente **SECRETARIA**, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Spindola Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2.013, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

E-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

Telefone: 3651-9699

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 26 de maio de 2022.

Gabriel Spindola Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.164/2.022

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO

1.1 - **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL**, com as características descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 4.455.731,28**.

1.2 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de **2.022**:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática - 10.301.0031-2.096

3.3.90.30.00-01 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática - 10.302.0031-2.099

3.3.90.91.00-01 - SENTENÇAS JUDICIAIS

1.2 - **Compõem este Edital os Anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial para licitante vencedor;

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjuntiva;

ANEXO IV - Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Termo de Ciência e de Notificação.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 - Para participar deste Pregão Eletrônico as empresas deverão apresentar toda a documentação

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I - Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.6 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.6.1 - consórcios;

4.6.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.6.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP e que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.6.4 - empresas com falências decretadas, concordatárias, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de Abril de 2020, mencionadas a seguir:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;



j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento e registro de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e nem à SECRETARIA**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou 3097-4646, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.10.1 - A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

5.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado



de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário por item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.

5.15 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21.1 - O Pregoeiro convocará via chat a licitante melhor classificada referente a cada ITEM classificado para realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a inclusão por meio de funcionalidade disponível no sistema BLL [**Documentos Complementares (Pós Disputa)**] o envio dos documentos digitais a seguir:

5.21.2 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

5.21.2.1 - **Bula** do medicamento (original ou cópia simples);

5.21.2.2 - **Registro dos Produtos no Ministério da Saúde (R.M.S)**, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação do D.O.U. do medicamento, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) diretamente da página da ANVISA do Registro do medicamento;

5.21.2.2.1 - *Serão aceitas as petições 1 e 2 protocolados no Ministério da Saúde, para a revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que requeridas até seis meses antes do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº. 6.360 de 23/09/76, título 2, artigo 12, parágrafo 4º, 6º e 7º.*



5.21.3 - Os documentos acima relacionados, que comprovam a qualidade técnica dos produtos, deverão ser enumerados de acordo com a ordem do ANEXO I do referido item (**Bula e Registro no Ministério da Saúde - R.M.S.**), de forma seqüencial e consecutiva e identificada de acordo com a mesma numeração citada.

5.21.4 - Os arquivos digitais deverão ser enviados no formato padrão: formato portátil de texto **PDF**. Deverão ser nomeados de acordo com item e o conteúdo a ser apresentado conforme exemplo a seguir:

• **MODELO da nomenclatura dos arquivos** a serem **enviados** para CADA ITEM melhor classificado:

"Item_XXX_BULA_NOME_DO_MEDICAMENTO_COTADO (.pdf)"

"Item_XXX_R.M.S._NOME_DO_MEDICAMENTO_COTADO"

5.21.5 - Os documentos supramencionados são obrigatórios, sendo que a não apresentação de tais documentos acarretará para a licitante desclassificação dos itens deste Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação pertinente.

5.21.6 - Apresentados as amostras e os documentos exigidos nos subitens anteriores pela empresa melhor classificada, atendidas às exigências e condições, então esta será declarada VENCEDORA, o que se não acontecer então será convocado o próximo colocado para a apresentação das amostras e dos documentos relacionados em 5.21.1 e assim sucessivamente até que se conheça o vencedor.

5.22 - TODOS os documentos de HABILITAÇÃO da Empresa VENCEDORA deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, exceto aqueles pela sua natureza são extraídos e verificados a autenticidade via internet e/ou ainda aqueles que foram inseridos no sistema BLL com sua certificação digital e/ou mesmo aqueles que possuem assinatura digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite s/nº. Jardim Universitário I – BLOCO G, SALA 23

Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

Processo Nº. 6.164/2.022 - Pregão Eletrônico Nº. 006/2.022

5.23 - A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.22.

5.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, prosseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28 - Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29 - No que tange à aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170/2020.

6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O registro e encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.4 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (Anexo III) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.6 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).

6.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A Empresa vencedora deverá, despachar via correio, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5 deste Edital.

7.2 - Na **proposta escrita (Modelo Anexo II)**, deverá conter:

a) razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; fax e e-mails (pessoal e institucional) atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;



b) número do Pregão / Processo Licitatório;

c) descrição do objeto (especificação completa) e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) **preço unitário e total, por item**, não superior ao valor estimado (Anexo I - Termo de Referência), em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço total** por item, a marca (uma única), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3 - O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo I.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5 - Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.**

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser inserida **OBRIGATORIAMENTE** em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de **documentos para a proposta** referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa que assim não o fizer;

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** por intermédio da **Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS)**, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.3.1 - Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.1 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

9.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo III;

9.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.7.1 - Cópia Autenticada da **Licença Sanitária de Funcionamento**, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito **Estadual ou Municipal**.

9.7.2 - Cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar o edital**.

10.2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser realizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.3 - Sobre o pedido de esclarecimento e impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **até 01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:

a) via original deverá ser encaminhada para a SECRETARIA, no endereço indicado no preâmbulo

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I - Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



deste edital, Setor de Protocolo;

e/ou

b) via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line;

e/ou

c) via do documento original deverá ser enviada através do e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.

10.8.1 - A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 - Pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

11.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

11.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;

11.1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

11.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.1.5 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 10% (dez) sobre o valor total dos itens adjudicados.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1 - As contratações serão efetivadas mediante emissão e posterior recebimento e/ou retirada da **Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Compra** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 - O objeto deste Pregão Eletrônico será entregue / fornecido parceladamente, em atendimento às Notas de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das mesmas.

13.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser feitas no **Almoxarifado da Secretaria de**



Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

13.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva do produto constante da respectiva Nota de Empenho, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

14.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

14.3 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

14.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.5 - As Notas Fiscais referente à entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o procedimento, o Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar de cada item, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

15.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA.

15.2.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA poderá convocar os



adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

15.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

15.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

15.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos local e prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2.022, em conformidade com este Edital e seus anexos.

15.6 - A existência de preços registrados não obriga a SECRETARIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

15.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

15.10 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4) mencionada a seguir:

"A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que "cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata".

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECRETARIA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SECRETARIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ordem de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - A comunicação via e-mail (licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br) ou via telefone (19)3651-9699 ou 3651-9697), do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

17.3.1 - A SECRETARIA não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

17.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, assim considerado o órgão de imprensa contratado para publicação dos atos oficiais do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

17.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.10 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11 - Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que



se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

17.16 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº. 8.883/94.

17.17 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 26 de maio de 2.022.

Gabriel Spindola Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.164/2.022

I - OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I - Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL, POR 06 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

II - JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS VISA ATENDER O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO EM GERAL, BEM COMO, AO CUMPRIMENTO AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA O MUNICÍPIO.

III - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	2.000	FCO	ACEBROFILINA 05 MG / ML XAROPE PEDIATRICO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	R\$ 5,41	R\$ 10.820,00
2	2.500	FCO	ACEBROFILINA 10 MG / ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	R\$ 7,17	R\$ 17.925,00
3	500	ENV	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG - ENVELOPE	R\$ 1,50	R\$ 750,00
4	10.000	CPR	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
5	600.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP.	R\$ 0,17	R\$ 102.000,00
6	480	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG LIBERACAO ENTERICA – COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 297,60
7	60.000	CPR	ACIDO FOLICO 05 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
8	28.000	CPS	ACIDO VALPROICO 250 MG - CAPSULA	R\$ 0,31	R\$ 8.680,00
9	200	FCO	ACIDO VALPROICO 250 MG / 05 ML - FRASCO COM 100 ML	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
10	6.000	AMP	AGUA PARA INJECAO - AMPOLA COM 05 ML	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
11	1.000	FCO	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO COM 10 ML	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
12	1.200	CPR	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 612,00
13	12.000	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
14	80.000	CPR	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
15	240	CPR	ALPRAZOLAM 02 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 127,20
16	45.000	CPR	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 9.450,00
17	240	CPR	AMISSULPRIDA 200 MG - COMPRIMIDO	R\$ 7,53	R\$ 1.807,20
18	20.000	CPS	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
19	480	CPR	ARIPRAZOL 10 MG - COMPRIMIDO (REFERÊNCIA: ARISTAB® - ACHÉ)	R\$ 10,73	R\$ 5.150,40
20	480	CPR	ARIPRAZOL 15 MG - COMPRIMIDO	R\$ 3,14	R\$ 1.507,20
21	240	CPR	ARIPRAZOL 30 MG - COMPRIMIDO	R\$ 3,25	R\$ 780,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



22	480	CPR	ASPARTATO DE L-ARGININA 250 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,12	R\$ 1.017,60
23	120.000	CPR	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
24	32.000	CPR	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,80	R\$ 89.600,00
25	2.500	FCO	AZITROMICINA 600 MG PO PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	R\$ 10,75	R\$ 26.875,00
26	480	CPR	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 168,00
27	2.000	AMP+DIL	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	R\$ 9,69	R\$ 19.380,00
28	240	CPR	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITASONA 30 MG - COMPRIMIDO	R\$ 5,71	R\$ 1.370,40
29	240	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG + LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,20	R\$ 528,00
30	180.000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00
31	480	CPR	BETAISTINA 24 MG (DICLORIDRATO) - COMPRIMIDO (REFERÊNCIA: BETASERC)	R\$ 9,94	R\$ 4.771,20
32	24.000	CPR	BIPERIDENO 02 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 11.760,00
33	720	CPR	BROMETO DE PINAVERIO 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,98	R\$ 1.425,60
34	480	CPR	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 456,00
35	2.500	FCO	BROMOPRIDA 04 MG / ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	R\$ 2,61	R\$ 6.525,00
36	720	CPR	CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,31	R\$ 943,20
37	240	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + FELODIPINO 2,5 MG – COMPRIMIDO	R\$ 3,20	R\$ 768,00
38	240	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,10	R\$ 504,00
39	300	FCO	CARBAMAZEPINA 100 MG / 05 ML - FRASCO 100 ML	R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
40	50.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
41	800	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO (REFERÊNCIA: TEGRETOL)	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
42	480	CPR	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA- COMPRIMIDO	R\$ 2,34	R\$ 1.123,20
43	9.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (EQUIVALENTE A 1250 MG) - COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
44	200.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI – COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
45	10.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
46	50.000	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
47	160.000	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 60.800,00
48	24.000	CPR	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 14.400,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde**= Setor de Compras e Licitações =**

49	700	BS	CETOCONAZOL 20 MG / G CREME - BISNAGA COM 30 GRAMAS	R\$ 4,75	R\$ 3.325,00
50	16	FCO	CETOCONAZOL 20 MG / G SHAMPOO - FRASCO COM 100 ML	R\$ 9,11	R\$ 145,76
51	800	FCO	CETOPROFENO 20 MG / ML - FRASCO COM 20 ML	R\$ 4,56	R\$ 3.648,00
52	300	CPR	CICLOBENZAPRINA 05 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 75,00
53	110.000	CPR	CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 39.600,00
54	6	CX	CICLOSPORINA 0,5MG/ML EMULSAO OFTALMICA FLACONETE - CAIXA COM 30 UNIDADES	R\$ 6,96	R\$ 41,76
55	480	CPR	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 345,60
56	90.000	CPR	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 41.400,00
57	66.000	CPR	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ 51.480,00
58	50.000	CPR	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
59	30.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
60	1.920	CPR	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ - COMPRIMIDO	R\$ 1,52	R\$ 2.918,40
61	1.200	CPR	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 4,16	R\$ 4.992,00
62	1.000	CPR	CLOBAZAM 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,82	R\$ 820,00
63	500	FCO	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20 ML	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
64	80.000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 53.600,00
65	20	BS	CLORANFENICOL 10 MG / G + FIBRINOLISINA 1 U / G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U / G - POMADA 30 GRAMAS	R\$ 57,91	R\$ 1.158,20
66	8.000	FCO	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL - FRASCO	R\$ 1,36	R\$ 10.880,00
67	800	FCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 05 ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00
68	2.500	FCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ 05 ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	R\$ 4,85	R\$ 12.125,00
69	300	CPR	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 168,00
70	60.000	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,03	R\$ 61.800,00
71	80.000	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
72	360	FCO	CLORIDRATO DE ARGININA 10MG + DEXFOSFOSSERINA 4MG + FOSFATO DE LEVOTRETONINA 1MG + GLUTAMINA 6MG + TRIPTOFANO 4MG + CLORIDRATO DE 59,2700 21.337,20 16 HIDROXOCOBALAMINA 50MCG + VEÍCULO QSP 1ML (FRASCO COM 10ML) REF: FORTEN® OU SIMILAR	R\$ 59,27	R\$ 21.337,20
73	240	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG - COMPRIMIDO (REFERENCIA: WELLBUTRIN XL)	R\$ 8,46	R\$ 2.030,40
74	12.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I - Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



75	3.000	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
76	900	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,27	R\$ 2.043,00
77	990	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDO	R\$ 3,43	R\$ 3.395,70
78	42.000	CPS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	R\$ 0,26	R\$ 10.920,00
79	120	FCO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO COM 20 ML	R\$ 4,94	R\$ 592,80
80	800	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% POMADA GEL - TUBO COM 30 GRAMAS	R\$ 5,36	R\$ 4.288,00
81	200.000	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
82	60	FCO	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG + FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,10 MG SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO COM 05 ML	R\$ 53,98	R\$ 3.238,80
83	480	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 259,20
84	480	CPR	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 8,45	R\$ 4.056,00
85	12.000	CPR	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
86	480	CPR	CLORIDRATO DE SAXAGLIPTINA 05 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO	R\$ 7,63	R\$ 3.662,40
87	240	CPR	CLORIDRATO DE SAXAGLIPTINA 05MG - COMPRIMIDO	R\$ 4,43	R\$ 1.063,20
88	10	FCO	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% COLIRIO - FRASCO COM 10 ML	R\$ 16,59	R\$ 165,90
89	6.000	CPR	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
90	80.000	CPR	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 46.400,00
91	240	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG - COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA - MARCA: VENLIFT OD	R\$ 6,59	R\$ 1.581,60
92	1.800	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,93	R\$ 1.674,00
93	24.000	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 16.320,00
94	6.000	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
95	2.000	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 980,00
96	500	TB	COLAGENASE 0,6 UI/G SEM CLORANFENICOL - TUBO COM 30 GRAMAS	R\$ 20,65	R\$ 10.325,00
97	60.000	CPR	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,24	R\$ 134.400,00
98	240	CPR	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 9,51	R\$ 2.282,40
99	6	AMP	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG - AMPOLA	R\$ 90,32	R\$ 541,92
100	200	FCO	DELTAMETRINA 0,2 MG / ML LOCAO - FRASCO COM 100 ML	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
101	600	FCO	DELTAMETRINA 0,2 MG / ML SHAMPOO - FRASCO COM 100 ML	R\$ 8,36	R\$ 5.016,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I - Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde**= Setor de Compras e Licitações =**

102	6	SG	DENOSUMABE 60 MG - SERINGA PREENCHIDA 1ML	R\$ 1.452,64	R\$ 8.715,84
103	700	FCO	DEXAMETASONA 0,1 MG / ML ELIXIR - FRASCO COM 100 ML	R\$ 3,57	R\$ 2.499,00
104	9.000	BS	DEXAMETASONA 01 MG / G CREME - BISNAGA 10 GRAMAS	R\$ 1,82	R\$ 16.380,00
105	30	FCO	DEXAMETASONA 01 MG / ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO COM 05 ML	R\$ 12,64	R\$ 379,20
106	5.000	CPR	DEXAMETASONA 04 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
107	120	CPR	DIACEREINA 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 3,89	R\$ 466,80
108	60.000	CPR	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
109	480	CPR	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,90	R\$ 1.392,00
110	72.000	CPR	DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
111	46	AMP	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML AMPOLA	R\$ 108,13	R\$ 4.973,98
112	240	CPR	DIENOGESTE 2 MG - COMPRIMIDO	R\$ 3,43	R\$ 823,20
113	720	CPR	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,24	R\$ 1.612,80
114	5.000	FCO	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG / ML EMULSAO ORAL - FRASCO COM 15 ML	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
115	500.000	CPR	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,32	R\$ 660.000,00
116	120	CPR	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 3,64	R\$ 436,80
117	480	ENV	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG - SACHE 05 GRAMAS	R\$ 4,78	R\$ 2.294,40
118	250.000	CPR	DIPIRONA SODICA 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 60.000,00
119	2.000	FCO	DIPIRONA SODICA 500 MG / ML SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO COM 10 ML	R\$ 3,71	R\$ 7.420,00
120	1.200	CPR	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
121	1.600	CPR	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,24	R\$ 1.984,00
122	240	CPR	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIBERACAO PROLONGADA - COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 2,53	R\$ 607,20
123	70	FCO	DOMPERIDONA 01MG/ML - SUSPENSAO ORAL FCO C/100ML	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
124	120.000	CPR	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00
125	240	CPR	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG - COMPRIMIDO	R\$ 4,16	R\$ 998,40
126	240	CPR	DUTASTERIDA 0,5 MG - COMPRIMIDO	R\$ 4,75	R\$ 1.140,00
127	240	CPR	EMPAGLIFOZINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 7,74	R\$ 1.857,60
128	196	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,49	R\$ 488,04
129	280	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG - COMPRIMIDO	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I - Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



				3,15	882,00
130	12.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
131	70.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,65	R\$ 115.500,00
132	15.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
133	500	CX	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	R\$ 34,85	R\$ 17.425,00
134	25.000	CPR	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
135	30.000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
136	100	FCO	FENOBARBITAL 40 MG / ML SOLUCAO ORAL GOTAS – FRASCO	R\$ 5,32	R\$ 532,00
137	480	CPR	FENOBARBITAL 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,12	R\$ 1.017,60
138	240	CPR	FENOFIBRATO 250 MG LIBERACAO PROLONGADA – COMPRIMIDO	R\$ 2,51	R\$ 602,40
139	20.000	CPR	FINASTERIDA 05 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
140	4.000	CPR	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
141	30.000	CPR	FLUNARIZINA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
142	240	CPR	FLUNITRAZEPAN 01 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 158,40
143	1.920	CPR	FOSFATO DE CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 1.440,00
144	280	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 7,93	R\$ 2.220,40
145	280	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 5,56	R\$ 1.556,80
146	720	CPR	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTASSIO 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 748,80
147	70.000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
148	900	CPR	GABAPENTINA 300 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,42	R\$ 1.278,00
149	600.000	CPR	GLICLAZIDA 30 MG LIBERACAO MODIFICADA – COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 324.000,00
150	400	FCO	HALOPERIDOL 02 MG / ML GOTAS - FRASCO COM 30 ML	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
151	30.000	CPR	HALOPERIDOL 05 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
152	1.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG / ML - AMPOLA	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
153	1.440	CPR	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,51	R\$ 3.614,40
154	1.800	CPR	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
155	480	CPR	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,36	R\$ 652,80
156	16	BS	HEPARINA SODICA 200 UI GEL - BISNAGA COM 40 GRAMAS	R\$ 14,98	R\$ 239,68

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



157	40	FCO	HIALURONATO DE SODIO 0,15% LUBRIFICANTE OCULAR - FRASCO COM 10 ML	R\$ 68,48	R\$ 2.739,20
158	20.000	CPR	HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
159	40.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
160	800	FCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENSAO ORAL - FRASCO	R\$ 7,74	R\$ 6.192,00
161	60.000	CPR	HIOSCINA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
162	600	FCO	HIOSCINA 10 MG / ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 10 ML	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
163	100	FCO	HIPROMELOSE + DEXTRANO COLIRIO - FRASCO	R\$ 16,05	R\$ 1.605,00
164	8	FCO	HYDROXIPROPILGUAR 8A + POLIETILENOGLICOL 400 + ASSOCIACOES - COLIRIO - FRASCO 10ML	R\$ 48,82	R\$ 390,56
165	75.000	CPR	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 21.750,00
166	3.000	FCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 30 ML	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
167	18.000	CPR	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
168	5.000	CPR	ITRACONAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
169	3.000	CPR	IVERMECTINA 06 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
170	3.000	FCO	LACTULOSE 667 MG / ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML	R\$ 7,06	R\$ 21.180,00
171	140	CPR	LANSOPRAZOL DE 30 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,98	R\$ 137,20
172	24.000	CPR	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,51	R\$ 36.240,00
173	24.000	CPR	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,89	R\$ 45.360,00
174	6.000	CPR	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
175	21.000	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 17.430,00
176	18.000	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,93	R\$ 16.740,00
177	24.000	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
178	200	FCO	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG / ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00
179	80.000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
180	160.000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 49.600,00
181	180.000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 43.200,00
182	240	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 57,60
183	120	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG - COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 43,20
184	480	CPR	LINAGLIPTINA 05 MG - COMPRIMIDO	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



				8,16	3.916,80
185	3.200	FCO	LORATADINA 05 MG / 05 ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDA	R\$ 3,27	R\$ 10.464,00
186	30.000	CPR	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
187	360	CPR	LURASIDONA 80MG - COMPRIMIDO	R\$ 12,45	R\$ 4.482,00
188	35.000	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 02 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 19.250,00
189	5.000	FCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 02 MG / 05 ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDA	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
190	480	CPR	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,35	R\$ 1.128,00
191	1.000	FCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO - FRASCO COM 05 ML	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
192	300	CPR	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,81	R\$ 243,00
193	100	FCO	MEBENDAZOL 100 MG / 05 ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO COM 30 ML	R\$ 1,74	R\$ 174,00
194	480	ENV	MESALAZINA 2 G GRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA (REFERENCIA: 25,5400 12.259,20 16 PENTASA)	R\$ 25,54	R\$ 12.259,20
195	100.000	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 02 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
196	90.000	CPR	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 89.100,00
197	15.000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
198	16.000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 4.320,00
199	300	BS	METRONIDAZOL 500 MG / 05 G GELEIA VAGINAL – BISNAGA	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
200	10.000	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
201	3.000	CPR	NALTREXONA 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
202	6.000	BS	NEOMICINA 05 MG / G + BACITRACINA 250 UI / G - POMADA COM 10 GRAMAS	R\$ 2,43	R\$ 14.580,00
203	42.000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 18.060,00
204	130.000	CPR	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 28.600,00
205	25.000	CPR	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,82	R\$ 20.500,00
206	400	FCO	NISTATINA 100.000 UI / ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
207	600	BS	NISTATINA 25.000 UI / G CREME VAGINAL - BISNAGA	R\$ 4,84	R\$ 2.904,00
208	300	BS	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG / G - CREME VAGINAL	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
209	8.000	CPR	NITRAZEPAN 05 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
210	20.000	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
211	4.000	CPR	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde**= Setor de Compras e Licitações =**

212	15.000	CPR	NORTRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
213	240	CPR	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,25	R\$ 300,00
214	600	FCO	OLEO MINERAL - FRASCO COM 100 ML	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
215	360	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,26	R\$ 453,60
216	240	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,59	R\$ 381,60
217	6	FCO	OLOPATADINA 1% COLIRIO - FRASCO COM 05 ML	R\$ 55,51	R\$ 333,06
218	700.000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA	R\$ 0,18	R\$ 126.000,00
219	896	CPS	OMEPRAZOL 40 MG - CAPSULA	R\$ 1,54	R\$ 1.379,84
220	8.000	CPR	ONDANSETRONA 08 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,14	R\$ 17.120,00
221	300	CPR	ORLISTATE 120 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,24	R\$ 672,00
222	480	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 225,60
223	420	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 294,00
224	30	FCO	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSAO ORAL (REFERENCIA: TRILEPTAL)	R\$ 91,51	R\$ 2.745,30
225	2.400	CPR	OXCARBAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00
226	560	CPR	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 224,00
227	1.680	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 907,20
228	2.200	FCO	PARACETAMOL 200 MG / ML GOTAS - FRASCO COM 15 ML	R\$ 1,34	R\$ 2.948,00
229	130.000	CPR	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 39.000,00
230	40.000	CPR	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO	R\$ 3,19	R\$ 127.600,00
231	720	ENV	PEPTIDEOS DE COLAGENO - PO PARA PREPARO DE BEBIDAS - SACHE COM 11 GRAMAS	R\$ 6,50	R\$ 4.680,00
232	50	FCO	PERICIAZINA 40 MG / ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 20 ML	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
233	150	CPR	PERINDOPRIL 04 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 3,22	R\$ 483,00
234	240	CPR	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,58	R\$ 619,20
235	1.500	CPR	PIRACETAM 800 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
236	240	CPR	PITAVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	R\$ 4,19	R\$ 1.005,60
237	240	CPR	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL - COMPRIMIDO REF: PHARMATON®	R\$ 3,00	R\$ 720,00
238	700	FCO	POLIVITAMINICO GOTAS (PALMITATO DE RETINOL 3.500 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + CLORIDRATO DE TIAMINA 03 MG + FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA 02 MG +	R\$ 7,37	R\$ 5.159,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



			NICOTINAMIDA 14 MG + ACIDO ASCORBICO 50 MG) – FRASCO		
239	800	BS	POMADA PARA ASSADURA (RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO) - BISNAGA COM 45 GRAMAS	R\$ 4,84	R\$ 3.872,00
240	1.200	FCO	PREDNISOLONA 03 MG / ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO COM 60 ML	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00
241	30.000	CPR	PREDNISOLONA 05 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
242	60.000	CPR	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00
243	390.000	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 269.100,00
244	120.000	CPR	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
245	240	CPR	RAMIPRIL 05 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,99	R\$ 477,60
246	480	CPR	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 9,72	R\$ 4.665,60
247	3.600	CPR	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 9,99	R\$ 35.964,00
248	240	UND	RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDERMICO 10CM 18MG (9,5MG/24HS)	R\$ 20,62	R\$ 4.948,80
249	900	CPR	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 477,00
250	450	CPR	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,80	R\$ 360,00
251	420	CPR	SACUBITRIL/VALSARTANA 24/26MG	R\$ 5,66	R\$ 2.377,20
252	8.000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
253	100	FCO	SALBUTAMOL 0,4 MG / ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDA	R\$ 1,81	R\$ 181,00
254	90	FCO	SALBUTAMOL 100 MCG - AEROSOL ORAL	R\$ 13,82	R\$ 1.243,80
255	820	CPR	SILYBUM MARIANUM 200 MG (EQUIVALENTE A 140 MG DE SILIMALINA) - COMPRIMIDO	R\$ 2,73	R\$ 2.238,60
256	810	CPS	SIMETICONA 125 MG - CAPSULA GELATINOSA	R\$ 1,22	R\$ 988,20
257	500.000	CPR	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
258	960	FLAC	SUCRALFATO 02 G - FLACONETE COM 10 ML	R\$ 5,76	R\$ 5.529,60
259	200	BS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% HIDROFILICO - BISNAGA COM 50 GRAMAS	R\$ 24,47	R\$ 4.894,00
260	9.000	CPR	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 3.960,00
261	2.160	ENV	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDOITINA 1.200 MG PO ORAL - ENVELOPE	R\$ 4,85	R\$ 10.476,00
262	240	ENV	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG PO ORAL – ENVELOPE	R\$ 5,29	R\$ 1.269,60
263	80.000	CPR	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
264	240	CPR	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (REFERENCIA: ARTROTABS®) - COMPRIMIDO.	R\$ 3,39	R\$ 813,60
265	480	CPR	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (REFERENCIA:	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



			NEOVITE LUTEIN® OU SIMILAR) - COMPRIMIDO	5,58	2.678,40
266	480	CPR	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (REFERENCIA: VITALUX PLUS OMEGA 3®) - COMPRIMIDO	R\$ 4,79	R\$ 2.299,20
267	300	CPR	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (REFERENCIA: VITERGAN MASTER®) - COMPRIMIDO	R\$ 2,24	R\$ 672,00
268	180	CPR	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (REFERENCIA: VITERGAN ZINCO®) - COMPRIMIDO	R\$ 3,22	R\$ 579,60
269	50	BS	TACROLIMO 0,03% POMADA - BISNAGA COM 10 GRAMAS	R\$ 99,33	R\$ 4.966,50
270	150	ENV	TESTOSTERONA 10 MG / G - ENVELOPE COM 05 GRAMAS	R\$ 6,60	R\$ 990,00
271	240	CPR	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,94	R\$ 225,60
272	50	FCO	TOBRAMICINA 03 MG / ML + DEXAMETASONA 01 MG / ML SUSPENSAO OFTALMICA - FRASCO COM 05 ML	R\$ 32,13	R\$ 1.606,50
273	50	FCO	TOBRAMICINA 03 MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA - FRASCO COM 05 ML	R\$ 13,03	R\$ 651,50
274	600	CPR	TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
275	4	AMP	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG / ML - AMPOLA	R\$ 312,98	R\$ 1.251,92
276	60	CPR	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,85	R\$ 111,00
277	300	CPR	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,83	R\$ 849,00
278	240	CPR	VALSARTANA 320 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 4,84	R\$ 1.161,60
279	240	CPR	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,46	R\$ 590,40
280	420	CPR	VALSARTANA 80 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,44	R\$ 1.024,80
281	30.000	CPR	VARFARINA SODICA 05 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
282	392	CPR	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 3,52	R\$ 1.379,84
283	336	CPR	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG – COMPRIMIDO	R\$ 3,48	R\$ 1.169,28
284	1.344	CPR	VILDAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 3,25	R\$ 4.368,00
285	720	CPR	VIMPOCETINA 05 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 648,00
286	600	FCO	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 5.600 UI / ML OU 200 UI / GOTA SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 20 ML	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
287	8.100	CPR	VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 400 UI – COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 6.804,00
288	90.000	CPR	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 + B2 + B3 + B5 + B6) – COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 41.400,00
289	480	CPR	VORTIOXETINA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 9,14	R\$ 4.387,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.455.731,28

DECLARAR A MARCA E/OU FABRICANTE DOS PRODUTOS COTADOS.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

IV - DO OBJETO

Os produtos ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando da entrega.

V - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos referentes esta licitação deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro**, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

VI - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VII - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do instrumento equivalente.

VIII - DA QUALIDADE, MARCAS E VALIDADE DOS MATERIAIS/PRODUTOS.

a) Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e atender às normas vigentes (ex: ABNT, INMETRO, etc...).

b) Todos os materiais a serem cotados deverão ter sua marca (apenas uma) inscrita na proposta de preço juntamente com a descrição do produto ofertado.

c) Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido ou com prazo de validade mínimo de 12 meses, sempre considerando o que for maior, quando da entrega.

d) As embalagens deverão manter sua integridade original e apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão indelével e visível: **“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”** (conforme RDC 71 de 22/12/2009, seção VII, artigo 39).



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.164/2.022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL, POR 06 MESES.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 006/2.022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73
Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I - Bloco G, sala 35 - Espirito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde
= Setor de Compras e Licitações =



C.N.P.J. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta a quantidade, o preço unitário e o total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo I do Edital.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	2.000	FCO	ACEBROFILINA 05 MG / ML XAROPE PEDIATRICO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA MARCA _____ EMBALAGEM DE _____		
2	2.500	FCO	ACEBROFILINA 10 MG / ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA MARCA _____ EMBALAGEM DE _____		
IDEM	IDEM	IDEM	IDEM PARA TODOS OS VENCEDORES		

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de entrega: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta Corrente nº.: _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

Representante legal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (caso for vencedor):

Nome: _____ Telefone: (____) _____

R.G. nº. : _____ Órgão expedidor: _____

Data de Nascimento: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____ Cargo: _____

Endereço: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I do Edital e conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

....., de de 2.022.

Nome / Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
RG / CPF do declarante

Observação: A interposição de recurso **SUSPENDE** o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.164/2.022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo



do Pinhal/SP;

- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 006/2.022, realizado pela SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.022.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
RG / CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.164/2.022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2.022.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA(S):

Denominação: _____

Endereço: Rua _____, nº. ____ - _____ - _____ / ____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Inscrição Estadual: _____._____._____-____

Representante legal: _____

CPF: _____._____._____-____

RG: _____._____._____-____ - SSP/SP

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I - PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente **SECRETARIA**, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Spindola Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2.022**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO, homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo Licitatório nº. 1.819/2.022**, devidamente publicado no Diário Oficial, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares e de Enfermagem para Atender a Rede Municipal de Saúde (I), conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I - Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP: 13.990-000 - Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL →					R\$.....

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Notas de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06(seis) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º. do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1. O Setor de Compras e Licitações monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou **órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2.022** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato será substituído por



outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, sito à **Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6. A(s) Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2.022**. O contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

6.2. A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4 deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.7.1. O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

6.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral(RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo,

6.10. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

6.11. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

6.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado em ____ (____) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4) mencionada a seguir:

"A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que "cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata".

8.2. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

9.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a retirar ou receber a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

9.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

10.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

10.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo da SECRETARIA.

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

10.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

10.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão



ser divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93.

10.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 que integram esta **ATA**, os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2.022** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

12. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é(são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento da Ata.

12.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2.022** e a **PROPOSTA** da **empresa CLASSIFICADA**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta **ATA**.

Espírito Santo do Pinhal/SP, ____ de _____ de 2.022.

Gabriel Spindola Ribeiro
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. (DE ORIGEM): ____/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2.022

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.